



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

 <p>Proteção de <b>FRANCISCO BELTRÃO</b> Cria nossa gente!</p>	<b>PROCESSO Nº 542/2019</b>	
<b>CITAÇÃO / Nº</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019</b>	
<b>REFERENTE</b>	Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.  PERÍODO: 20 (vinte) meses.	
<b>MISSÃO</b>	17 DE JULHO DE 2019	
<b>ABERTURA LANCES</b>	06 DE AGOSTO DE 2019	09:00 HORAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo destina-se a aquisição de serviço de capacitação para os servidores da saúde, conforme previsto no Plano de trabalho do projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no município de Francisco Beltrão- PR, conforme chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

### 2 – JUSTIFICATIVA

O Brasil é um país de grande diversidade vegetal. Muitos desses vegetais com poder medicinal sendo matéria-prima para a fabricação de fitoterápicos e outros medicamentos. Fato este que é comprovado por séculos de uso pela população, não apenas a partir do início da colonização, mas antes dela, pelos habitantes nativos que tinham nas plantas medicinais o principal meio de cura de suas enfermidades. Com o desenvolvimento da medicina, química, foram isolados muitos princípios ativos de plantas que resultaram em medicamentos.

Atualmente, com a consolidação dos estudos pré-clínicos e clínicos sobre as plantas medicinais, sua eficácia e sua segurança, que antes eram comprovadas de forma limitada pelo uso popular, passaram também a sê-lo pelos estudos científicos.

Para atender a lei municipal nº 4.391 de 20 de abril de 2016 que institui no âmbito do município de Francisco Beltrão o Programa Qualidade de Vida com Medicinas Tradicionais e Práticas Integrativas em Saúde, a Secretaria de Saúde em parceria com a Secretaria da Agricultura encaminharam o projeto para a Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017: Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão - PR o qual foi aprovado conforme publicação no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017. O plano de trabalho do projeto contempla quatro metas para sua realização.

A segunda meta consiste na capacitação dos profissionais de saúde, qual prevê a contratação deste serviço, conforme solicitado neste termo.

### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista que os serviços a serem adquiridos necessitam ser prestados por uma única empresa afim de garantir a interação entre os setores e assuntos abordados.

### 4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO

- Apresentar diploma de graduação, especialização, mestrado e doutorado de no mínimo 2 (dois) profissionais que integrarão a equipe de capacitação;
- O diploma deverá ser registrado;
- O profissional deverá apresentar registro na classe.

A análise da documentação de qualificação será realizada pelos fiscais do contrato, citados no item 10.



**FRANCISCO  
BELTRÃO**

*O melhor do Brasil  
e a nossa gente!*

000003

## **5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser prestado de acordo com o cronograma e local definido pela contratante.

## **6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 20 meses, podendo ser prorrogado.

A contratada deverá desenvolver as atividades em um período máximo de 20 meses, as atividades deverão ser realizadas de acordo com cronograma estabelecido pela secretaria de Saúde do município.

## **7 – OBRIGAÇÕES**

### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

O objeto deste contrato deverá ser executado, pelo período de até 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, se for de interesse da administração. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços:

A contratada deverá dispor de: no mínimo 2 (dois) profissionais com formação de nível superior, com especialização, mestrado e doutorado, com registro no órgão regulamentador ou conselho, comprovado conhecimento técnico através de artigos científicos qualificados com os melhores extratos (A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C) na Capes na área da Farmácia com plantas medicinais, drogas vegetais, medicamentos fitoterápicos comprovando suas atividades biológicas para sua prescrição:

O não cumprimento dos prazos estipulados junto ao cronograma poderá ocasionar penalidades a contratada. Todo pedido de alteração nos prazos para o desenvolvimento das atividades deverá ser comunicado de forma documentada a secretaria de saúde, que relatará ao Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão.

O início das atividades só poderá ocorrer após a criação do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão, a ser composto por membros da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Agricultura e Conselho Municipal de Saúde, devendo os componentes serem nomeados através de Portaria e publicação em Diário Oficial do Município;

As Notas Fiscais emitidas pela contratada, deverão ser acompanhadas com relatórios das atividades desenvolvidas e também materiais que comprovem as atividades relatadas (exemplos: fotos, lista de presença dos participantes dos cursos de capacitação):

Os relatórios serão submetidos ao Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão, que conferirá parecer favorável ou não ao desenvolvimento das atividades, estabelecendo prazos para regularização das mesmas e/ou penalidades em caso de não cumprimento das determinações;

Os relatórios das atividades desenvolvidas também passarão por análise do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, nas prestações de contas e do Ministério da Saúde – Equipe Gestora da Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, estabelecendo prazos para regularização das mesmas e/ou penalidades em caso de não cumprimento das determinações;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DO CONTRATANTE:**

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Comitê de



Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão;

Efetuar o pagamento à Contratada após validação dos relatórios de prestação pelo Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão; Conselho Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
	<b>CAPACITAR MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL</b>
1	<p>Capacitar os médicos da rede municipal para prescrição de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.</p> <p>Especificação: Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os médicos serão capacitados através da técnica de matriciamento com o desenvolvimento de atividades práticas e teóricas. Serão selecionados voluntários que aceitem o tratamento com a fitoterapia e a partir destes resultados práticos serão desenvolvidos protocolos de atendimento para as principais patologias atendidas na rede pública.</p> <p>Comprovação de Qualificação: Possuir formação, de nível superior, com especialização mestrado ou doutorado, registro no órgão regulamentador ou conselho, comprovado conhecimento técnico no atendimento de pacientes com plantas medicinais, drogas vegetais e medicamentos fitoterápicos, prescrição e sua aplicação prática;</p> <p>Aspectos metodológicos: O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria) e 120 h de atividades práticas nas UBS (lista de endereços em anexo). O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso de Plantas Medicinais (a. Introdução à Fitoterapia; b. Princípios Ativos; c. Farmacologia do Fitocomplexo); 3. Prescrição de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Totalizando 160 h/a</p> <p>Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos médicos da rede municipal. Resultado qualitativo esperado: Implantação de protocolos de atendimento médico com fitoterapia nas UBS do município. <b>Valor de custeio: R\$ 56.000,00</b></p>
	<b>CAPACITAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL</b>
2	<p>Capacitar agentes comunitários de saúde da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.</p> <p>Especificação: Curso de 40 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os agentes comunitários serão capacitados através das atividades práticas e teóricas.</p> <p>Comprovação de Qualificação: Possuir formação, de nível superior, registro no órgão regulamentador ou conselho, comprovado conhecimento técnico no atendimento de pacientes com plantas medicinais, drogas vegetais e medicamentos fitoterápicos, prescrição e sua aplicação prática;</p> <p>Aspectos metodológicos: O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria e prática). O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso popular de Plantas Medicinais; 3. Identificação de Plantas Medicinais Totalizando 40h/a</p> <p>Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos agentes comunitários de saúde da rede municipal. Resultado qualitativo esperado: Disseminação do conhecimento de plantas medicinais através do trabalho dos agentes comunitários. <b>Valor de custeio: R\$ 10.000,00</b></p>
	<b>CAPACITAR OS FARMACÊUTICOS E ATENDENTES DE FARMÁCIA DA REDE MUNICIPAL</b>
3	<p>Capacitar os farmacêuticos e atendentes de farmácia da rede municipal para prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.</p> <p>Especificação: Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os farmacêuticos serão capacitados através das atividades práticas e teóricas, considerando as atribuições do farmacêutico na área clínica</p> <p>Comprovação de Qualificação: Possuir formação, de nível superior, com especialização mestrado ou doutorado, registro no órgão regulamentador ou conselho, comprovado conhecimento técnico no atendimento de pacientes com plantas medicinais, drogas vegetais e medicamentos fitoterápicos, prescrição e sua aplicação prática</p> <p>Aspectos metodológicos: O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e 120 h de atividades práticas. O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Modelos de assistência farmacêutica em fitoterapia (2.a. Educativo Papel do farmacêutico na educação da comunidade, hortos, plantas de uso tradicional, etc.) 2.b. Produtos oficiais (manipulação, farmácia-viva); 2.c. Produto industrializado); 3. Gestão da assistência farmacêutica para a aquisição de insumos e medicamentos fitoterápicos para a implantação dos diferentes modelos de assistência farmacêutica em fitoterapia, (aquisição, licitações, contratos); 4. Formas de Preparação (Formas farmacêuticas e formulações caseiras); 5. Fitoterápicos, oficiais (RENAME, Formulário da Farmacopeia, Memento, Plantas de Interesse do SUS); 6. Plantas Medicinais e Fitoterápicos nos Transtornos Menores: Respiratório, Digestório, Dermatológico, Inflamação e Dor; 7. Plantas Medicinais e Fitoterápicos no manejo da Hipertensão e Diabetes. Totalizando 160h/a</p> <p>Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos farmacêuticos da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos Resultado qualitativo esperado: Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, através da atuação do farmacêutico na área clínica. <b>Valor de custeio: R\$ 48.000,00</b></p>



	<b>CAPACITAR OS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ENFERMEIROS, DENTISTAS, PSICÓLOGOS, ENTRE OUTROS) DA REDE MUNICIPAL</b>
	Capacitar os demais profissionais de saúde da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.
	Especificação: Profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os profissionais serão capacitados através das atividades práticas e teóricas, considerando as atribuições profissionais.
4	Aspectos metodológicos: O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e práticas. O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Uso de Plantas Medicinais (a. Introdução à Fitoterapia; b. Princípios Ativos; c. Farmacologia do Fitocomplexo); 3. Utilização de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Totalizando 40 horas
	Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos. Resultado qualitativo esperado: Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS através do atendimento de equipes multiprofissionais e implantação de protocolos. <b>Valor de custeio: R\$ 48.000,00</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 162.000,00**

## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do projeto Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, FONTE 498.

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelo Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão e Conselho de Saúde os quais serão nomeados através de Portaria e publicação em Diário Oficial do Município.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO


- Data de envio do termo 12/03/2019.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Daniela Raitz e Vaneza P. P. Carneiro.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



**12 – AUTORIZAÇÃO**

Francisco Beltrão, 12/03/2019.

  
\_\_\_\_\_  
Aline M. J. Biezus  
Secretária Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



000007

PORTARIA Nº 3.485, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprima o repasse dos recursos de investimento e custeio, em parcela única para os Municípios selecionados pela Chamada Pública SCTIE/MS nº 1/2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela participação nos repasses de recursos para a Assistência Farmacêutica da Atenção Básica; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e o fluxo de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e de outras providências; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 37/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204-GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 15 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelo União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; Considerando os critérios de rates dos recursos de transferências para a saúde e os sistemas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 5 (cinco) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e de outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprova o Plano Nacional de Plantas Medicináveis e Fitoterápicos; Considerando a Portaria Interministerial nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008, a qual aprova o Programa Nacional de Plantas Medicináveis e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicináveis e Fitoterápicos; e Considerando a Chamada Pública SCTIE/MS nº 1, de 16 de novembro de 2017, cujo objetivo é selecionar propostas para apoiar financeiro a projetos de estruturação de Farmácia Vn-a ou de Farmácia com integração de Farmácias, no âmbito de Entidade Universitária, a partir de parcerias entre Secretarias de Saúde e Instituições de Ensino Superior (IES), resolve: Art. 1º Fica aprovado o repasse Fundo a Fundo de recursos de investimento e custeio, em parcela única, para os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, selecionados pela Chamada Pública SCTIE/MS nº 1/2017. Art. 2º Os recursos de que trata esta Portaria serão custeados por meio da LOA 2017 e da Funcional Programática 10.501.2015.2005 (PO 0000), sendo a transferência de recursos por meio do Bloco de Assistência Farmacêutica, componente Bloco de Assistência Farmacêutica e a transferência de capital por meio do Bloco de Investimento, componente Bloco de Assistência Farmacêutica. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instituídos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BAEROS

ANEXO - MUNICÍPIOS APROVADOS POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 1/2017 A RECEBEREM RECURSOS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO

Table with 5 columns: UF, DCE, MUNICÍPIO (OU ESTADO), VALOR DE CUSTEIO, VALOR DE INVESTIMENTO, TOTAL. Lists municipalities across various states like BA, MG, PI, RR, SC, SP, TO and their respective funding amounts.

PORTARIA Nº 3.485, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece processo de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde dos medicamentos somatostatina, galantamina 16mg e 24mg, sólidos 20mg, 25mg e 50mg, quetiapina 300mg, desamocetona 0,1mg/ml, enoxapona 200mg, lantapropina 0,05mg/ml, tramoprona 0,04mg/ml, bimatoprona 0,3mg/ml, atidomasec 2,5mg, deferasiroc 125mg, 250mg e 500mg, ocetorolida LAR 20mg/ml e 30mg/ml, do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos e as estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluindo o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Condição e da organização do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 24 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS; Considerando a Portaria nº 1.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 47, de 1º de novembro de 2017, que torna pública a decisão de incorporar as apresentações de medicamentos somatostatina, nas concentrações de 125µg, 160µg, 180µg, 240µg e 500µg, para o tratamento da Síndrome de Turner e Deficiência do Crescimento-Hipoparatiarismo no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; e Considerando a reunião Grupada no âmbito do Conselho Interministerial Tripartite (CIT), em reunião ordinária, ocorrida em 26 de outubro de 2017, resolve: Art. 1º Fica estabelecida a aquisição por meio de processo centralizado pelo Ministério da Saúde dos medicamentos galantamina 16mg, 16mg e 24mg, sólidos 20mg, 25mg e 50mg, quetiapina 300mg, desamocetona 0,1mg/ml, enoxapona 200mg, lantapropina 0,05mg/ml, tramoprona 0,04mg/ml, bimatoprona 0,3mg/ml, atidomasec 2,5mg, deferasiroc 125mg, 250mg e 500mg e ocetorolida LAR 20mg/ml e 30mg/ml, constantes no Grupo 06, subgrupo 04 (Medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde, conforme identificação a seguir:

Table with 2 columns: IDENTIFICACAO and PROCEDIMENTO. Lists drug names and their corresponding procedure codes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/imprensa/vernoticia.jsp?codigo=00012017122200122 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## PLANO DE TRABALHO

Meta 1: Estruturação da Farmácia com Manipulação de Fitoterápicos	
<b>Etapas:</b> 1 - Implantar uma Farmácia com Manipulação em parceria entre a Prefeitura Municipal e UNIPAR, para a produção, manipulação e o desenvolvimento de Fitoterápicos.	
Especificação: Uma Farmácia com Manipulação será implantada para desenvolvimento de atividades acadêmicas do Curso de Farmácia da UNIPAR - Francisco Beltrão. A estrutura física será fornecida pela UNIPAR e a assistência farmacêutica será realizada pelos técnicos da SMS. Serão adquiridos materiais e equipamentos para a estruturação da manipulação de fitoterápicos.	
Aspectos metodológicos: Será implantada estrutura de manipulação e dispensação da Farmácia da Universidade Paraense. Este laboratório servirá de estrutura produtiva para medicamentos fitoterápicos dispensados na Farmácia e demais CUBS do município. Será utilizada a estrutura física da Universidade e a Assistência Farmacêutica será realizada pelos técnicos da SMS. Os equipamentos para a manipulação de fitoterápicos serão adquiridos com recursos do projeto. A organização da manipulação seguirá o modelo implantado em outra unidade da UNIPAR no município de Toledo (Farmácia Escola), onde o município e a universidade compartilham a manutenção da estrutura de manipulação para a produção de medicamentos fitoterápicos.	
Resultado quantitativo esperado: Uma Farmácia com Manipulação implantada com a estrutura para manipulação de sólidos e semi-sólidos e serviços associados; a formação de acadêmicos do curso de Farmácia.	
Resultado qualitativo esperado: Produção dos medicamentos fitoterápicos listados no ANEXO a partir da matéria prima cultivada na região.	
OBS: A partir de outros projetos desenvolvidos no município, os agricultores serão incentivados a produzir espécies medicinais e organizados para participarem de processos licitatórios.	
Valor de custo:	R\$ 185.000,00
Valor de capital:	R\$ 217.987,11
Valor total: R\$ 402.987,11	
Lista de itens de custo (listar os itens de custo adquiridos e contratados para execução desta etapa):	
1. Insumos	Plantas medicinais e insumos listados no ANEXO para a produção de fitoterápicos manipulados.
3. Assistência Técnica	Farmacêutico para assessoria técnica na implantação da manipulação de fitoterápicos, (44 hr x 24 meses = 1.056 hr)
4. Bolsas de Estágio	Estagiários do Curso de Farmácia para auxiliar na produção de fitoterápicos (2 estagiários x 24 meses = 48 meses)
Lista de itens de capital (listar os itens de capital adquiridos para execução desta etapa):	
1. Equipamentos	Máquinas e equipamentos listados no ANEXO para a produção de fitoterápicos manipulados.
Os demais itens de custo para a execução das atividades da meta serão a contrapartida das instituições parceiras como estrutura para realização do assessoria. Demais itens de insumos como EPIs, embalagens e reagentes analíticos serão compartilhados das instituições parceiras (UNIPAR).	

## PLANO DE TRABALHO

INSERÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.

CHAMADA PÚBLICA SCTE/MS Nº 12017



**Anexo 1** - Lista de materiais, insumos e drogas vegetais a serem adquiridos para manipulação de fitoterápicos.

INSUMOS PARA DESENVOLVIMENTO DE EXTRATOS FITOTERÁPICOS	ESPECIFICAÇÃO
	Lactose spray-drier
	Amido de milho
	Amido pré-gelatinizado
	Edta
	Metil parábeno
	Prepiperazabeno
	glicolato amido sódico
	Escarato de magnésio
	Acetoil
	Eudragit L 100
	Sorbitol 70%
	Propileno glicol
NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO
Malva	<i>Malva officinalis, L.</i>
Calendula	<i>Calendula officinalis, L.</i>
Passiflora	<i>Passiflora incarnata, L.</i>
Chapéu de Couro	<i>Lechechilosia grandiflora (L'herit) Schlegel, A. DC. et al.</i>
Capim Limão	<i>Cymbopogon citratus (DC.) Stapf</i>
Coqueira	<i>Baccharis dracunculifolia (L.) DC.</i>
Cava-folha	<i>Paspalum versicolor, L.</i>
Carrubinha	<i>Fragaria virginiana</i>

Insumos para produção de Extratos Secos e incorporação em formulações sólidas

**Anexo 2** - Lista de Equipamentos a serem adquiridos para manipulação de fitoterápicos.

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT
Exaustor de Bancada	Exaustor de bancada modular para despolvoreamento localizado para pesagem e manipulação de pós em pequenos volumes	4
Balança Analítica	Balança eletrônica analítica para pesagem de produtos farmacêuticos em medidas exatas.	1
Balança Semi Analítica	Balança eletrônica semi analítica para pesagem de produtos farmacêuticos em medidas exatas.	3
Balança Semi Analítica	Balança eletrônica semi analítica para pesagem de produtos farmacêuticos em medidas exatas	1
Plumêto	Medidor de pH de bancada	1
Sistema de Purificação de Água por Osmose Reversa	Sistema de purificação de água por osmose reversa para uso farmacêutico	1
Ponto de Fusão	Medidor de ponto de fusão de uso farmacêutico	1
Chapa / Placa Aquecedora	Chapa aquecedora de uso farmacêutico, com alta resistência química e capacidade de aquecimento.	1

Encapsuladora semi-automática	Encapsuladora semi-automática
Desumidificador	Desumidificador de ar
Contador de cápsulas	Contador de cápsulas 00x0,1
Misturador e triturador removível	Misturador e triturador Y removível para até 5 litros de pó
Estufa de bancada	Secagem e esterilização de produtos sólidos de uso farmacêutico.
Esterilização e Secagem	Capela de exaustão de gases bancada
Capela de exaustão	Processador estatístico de bancada para controle de qualidade de cápsulas.
Processador estatístico	Secadora de roupas de parede.
Secadora	Multi-secadora analógica
Multi-secadora	Agluador Mecânico 150 e 1500 rpm, Capacidade para misturar de 1 a 35 litros de líquidos com viscosidade próxima baixa, média e alta. Faixa de aplicação em umidade: 30a 60% para os diversos tipos de líquidos e semi-sólidos.
Agluador	Agluador Magnético e aquecimento 1000W
Agluador	Ar-condicionado: 7000 BTUs, ciclo reverso
Ar-condicionado	queima-fitas, tipo Split.
Banho-maria	Banho-maria
Batedeira	Batedeira
Chuveiro	Chuveiro e lava-olhos
Estufa	Estufa para esterilização e secagem com controle de temperatura
Extrator	Extrator de óleos essenciais
Geladeira	Geladeira FrostFree 403 l
Microscópio	Microscópio bancada
Pallet	Pallet
Perceira	Perceira granulométrica de inox diâmetro de 8" x 2"
Percolador	Percolador
Pesos	Pesos padrão
Refrigerador	Refrigerador
Seladora	Seladora de Mesa Manual
Tamises	logo de farmacia para análise granulométrica

<b>Meta 2. Curso de capacitação para profissionais de saúde</b>	
<b>Etapa nº 1</b> – Capacitar 60 médicos da rede municipal para prescrição de plantas medicinais e fitoterapias no SUS do município de Francisco Beltrão.	
<b>Especificações:</b> Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os médicos serão capacitados através da técnica de treinamento com o desenvolvimento de atividades práticas e teóricas. Serão selecionados voluntários que aceitar o tratamento com a fitoterapia e a partir destes resultados práticos serão desenvolvidos protocolos de atendimento para as principais patologias mendidas na rede pública.	
<b>Aspectos metodológicos:</b> O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria e prática). O conteúdo será ministrado nas UBS (prática). O conteúdo será ministrado nos seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso de Plantas Mediciniais; 3. Princípios Ativos; 4. Farmacologia do Fitocomplexo; 5. Prescrição de Plantas Mediciniais e Fitoterapia.	
<b>Resultado quantitativo esperado:</b> Capacitação de 60 médicos da rede municipal.	
<b>Resultado qualitativo esperado:</b> Implementação de protocolos de atendimento médico com fitoterapia nas principais UBS do município.	
<b>Valor de custeio:</b> R\$ 56.000,00	<b>Valor de capital:</b>
<b>Valor total:</b> R\$ 56.000,00	
<b>Lista de itens de custeio</b>	R\$ 56.000,00
1. Contratação de professor para capacitação dos médicos (160 h) x R\$ 350,00.	
Os demais itens de custeio para a execução das atividades serão a contrapartida das instituições participantes, Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, UNIPAR e UNIOESTE, como a estrutura física para realização das atividades.	

**Meta 2. Curso de capacitação para profissionais de saúde**

**Etapa nº 2** – Capacitar 160 agentes comunitários de saúde da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterapias no SUS do município de Francisco Beltrão.

**Especificações:** Curso de 40 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os agentes comunitários serão capacitados através de atividades práticas e teóricas.

**Aspectos metodológicos:** O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria e prática). O conteúdo será ministrado nos seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso popular de Plantas Mediciniais; 3. Identificação de Plantas Mediciniais.

**Resultado quantitativo esperado:** Capacitação de 160 agentes comunitários de saúde da rede municipal.

**Resultado qualitativo esperado:** Disseminação do conhecimento de plantas medicinais através do trabalho dos agentes comunitários.

**Valor de custeio:** R\$ 10.000,00

**Valor de capital:**

**Valor total:** R\$ 10.000,00

**Lista de itens de custeio**

1. Contratação de professor para capacitação de agentes comunitários de saúde.

R\$ 10.000,00

Os demais itens de custeio para a execução das atividades serão a contrapartida das instituições participantes, Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, UNIPAR e UNIOESTE, como a estrutura física para realização das atividades.

Atividade 2 - Curso de capacitação para profissionais de saúde	
<b>Etapa nº 3.</b> Capacitar 11 farmacêuticos e 13 atendentes de farmácia da rede municipal para prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.	
<b>Especificação:</b> Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os farmacêuticos serão capacitados através das atividades práticas e teóricas, considerando as atribuições do farmacêutico na área clínica.	
<b>Aspectos metodológicos:</b> O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e 120 h de atividades práticas. O conteúdo terá abrangência os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Modelos de assistência farmacêutica em fitoterapia; 2.a. Educativo; Papel do farmacêutico na educação da comunidade; b. Modelos de plantas de uso tradicionais; etc.; 3. Produtos naturais (manipulação, farmácia viva); 2.c. Produto industrializado; 3. Gestão da assistência farmacêutica para a aquisição de insumos e medicamentos fitoterápicos para a implantação dos diferentes modelos de assistência farmacêutica em fitoterapia; Incidência, Indicações, contraindicações; 4. Formas de Preparação (Formas farmacêuticas e formulações caseiras); 5. Fitoterápicos oficiais (RENAME, Formulário da Farmacopeia, Monografia de Interesse do SUS); 6. Plantas Medicináveis e Fitoterápicos nos Transtornos Menores - Respiratório, Digestivo, Dermatológico, Inflamatório e Dor; 7. Plantas Medicináveis e Fitoterápicos no manejo da Hipertensão e Diabetes.	
<b>Resultado quantitativo esperado:</b> Capacitação de 11 farmacêuticos da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos.	
<b>Resultado qualitativo esperado:</b> Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, através da atuação do farmacêutico na área clínica.	
<b>Valor de custeio:</b> R\$ 48.000,00	<b>Valor de capital:</b>
<b>Lista de itens de custeio</b>	
1. Contratação de profissional para capacitação de farmacêuticos R\$ 48.000,00	
Os demais itens de custeio para a execução das atividades serão a contrapartida das instituições participantes, Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, UNIPAR e UNIOESTE como a estrutura física para realização das atividades.	

Atividade 2 - Curso de capacitação para profissionais de saúde	
<b>Etapa nº 4.</b> Capacitar 96 profissionais de saúde (enfermeiros, dentistas, psicólogos) da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.	
<b>Especificação:</b> Profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os profissionais serão capacitados através das atividades práticas e teóricas, considerando as atribuições profissionais.	
<b>Aspectos metodológicos:</b> O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e práticas. O conteúdo terá abrangência os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Uso de Plantas Medicináveis (a introdução à Fitoterapia; b. Princípios Ativos; c. Farmacologia do fitocomplexo); 3. Utilização de Plantas Medicináveis e Fitoterápicos.	
<b>Resultado quantitativo esperado:</b> Capacitação de 96 profissionais de saúde da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos.	
<b>Resultado qualitativo esperado:</b> Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS através do atendimento de equipes multiprofissionais e implantação de protocolos.	
<b>Valor de custeio:</b> R\$ 48.000,00	<b>Valor de capital:</b>
<b>Valor total:</b> R\$ 48.000,00	
<b>Lista de itens de custeio</b>	
1. Contratação de profissional para capacitação de farmacêuticos R\$ 48.000,00	
Os demais itens de custeio para a execução das atividades serão a contrapartida das instituições participantes, Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, UNIPAR e UNIOESTE como a estrutura física para realização das atividades.	

Meta 4. Publicação de material técnico-científico	
<b>Etapas:</b> - Pagamento de bolsa de mestrado para elaboração documental técnico-científico (livros, cartilhas, artigos) e em veículos de divulgação científica e tecnológicos, gerados por ação das atividades do projeto.	
<b>Especificação:</b> Serão produzidos 10 materiais técnico-científicos para divulgação das atividades do projeto e disseminação do conhecimento sobre plantas medicinais e fitoterápicos na região. Estes materiais estarão relacionados as atividades de extensão e pesquisa dos programas de Mestrado em Plantas Medicinais na Atenção à Saúde (UNIPAR) e Mestrado em Ciências Aplicadas à Saúde (UNIOESTE). Serão produzidas cartilhas para utilização pela população, livros, técnicos para profissionais e artigos técnico científicos.	
<b>Aspectos metodológicos:</b> As atividades do projeto serão acompanhadas por professores dos programas de mestrado de duas instituições universitárias de Francisco Beltrão (UNIPAR e UNIOESTE). Estas atividades bem como os resultados serão sistematizados e transformados em publicações técnico-científicas para disseminação do conhecimento. As publicações descritas na Meta serão originadas do trabalho de dissertação de alunos do Mestrado em Plantas Medicinais na Atenção à Saúde (UNIPAR) e do Mestrado em Ciências Aplicadas à Saúde (UNIOESTE).	
<b>Resultado quantitativo esperado:</b> Produção de 10 materiais técnico-científicos de divulgação.	
<b>Resultado qualitativo esperado:</b> Disseminação do conhecimento sobre plantas medicinais e dos resultados do projeto.	
Valor de custeio: R\$ 100.828,09	Valor de capital:
Valor total: R\$ 100.828,09	
Lista de itens de custeio	
Bolsas de Mestrado: 148 x R\$ 2.100,00 = R\$ 310.800,00	
<b>Os demais itens de custeio para a execução das atividades da meta serão a contrapartida das instituições participantes como dependência para realização das atividades, material de escritório e didático pedagógico, hospedagem e alimentação dos professores-orientadores.</b>	

Meta 3. Realização de Eventos	
<b>Etapas n° 1:</b> Realizar quatro eventos e atividades de articulação e coordenação e capacitação dos envolvidos no projeto (oficinas, visita técnica e encontro regional).	
<b>Especificação:</b> Realização de quatro eventos (um por semestre) para a articulação da equipe técnica da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão e das demais instituições para articulação institucional, avaliação das atividades desenvolvidas e consolidação das parcerias. Serão realizados duas oficinas de discussão (anuais), uma visita técnica e um encontro regional.	
<b>Aspectos metodológicos:</b> Serão realizadas atividades semestrais - duas oficinas (planejamento, monitoramento e avaliação), uma visita técnica e um encontro regional e totalizando 4 atividades com participação média de 50 pessoas nas oficinas e visita técnica e reuniões de 350 pessoas no encontro regional. Estas atividades serão realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Universidade Paranaense e Universidade do Oeste do Paraná. Os eventos terão o objetivo de consolidar a articulação entre as entidades participantes, facilitar o trabalho de coordenação e harmonizar as ações das instituições. Cada evento terá metodologia própria, em função da dinâmica do projeto.	
<b>Resultado quantitativo esperado:</b> Realização de 4 atividades (2 oficinas, 1 visita técnica e 1 encontro regional) com participação média de 50 pessoas.	
<b>Resultado qualitativo esperado:</b> Articulação e coordenação entre as entidades através da elaboração de documentos e relatórios que demonstrem o comprometimento institucional e dos participantes na forma de atas, relatórios, memórias de reunião e documentos técnicos.	
Valor de custeio: R\$ 29.200,00	Valor de capital:
Valor total: R\$ 29.200,00	
Lista de itens de custeio	
Passagens aéreas para participantes (1 passageiro para facilitadores das oficinas e encontro regional)	R\$ 4.000,00
Transporte Terrestre - Aluguel de ônibus para visita técnica	R\$ 8.000,00
Serviço Temporário - Serviços de terceiros para organização de eventos	R\$ 7.200,00
Alimentação - Refeições para participantes das oficinas e encontro regional	R\$ 10.000,00
<b>Os demais itens de custeio para a execução das atividades da meta serão a contrapartida das instituições participantes como dependência para realização das atividades, material de escritório e didático pedagógico, hospedagem e alimentação de facilitadores.</b>	



## VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Total do Concedente (Ministério da Saúde) em custeio	R\$ 477.028,09
Total do Concedente em capital	R\$ 227.987,11
Total final do Concedente	R\$ 705.015,20
Total de Contrapartida em bens e/ou serviços	R\$ 275.856,00
<b>Valor Global da Proposta</b>	<b>R\$ 980.871,20</b>

## MODELO - CONTRAPARTIDA

Contrapartida	
Lista de itens de custeio	Metas e etapas correspondentes
Enfermeiro - Agrônomo (20 h x 24 meses x R\$ 573,00)	R\$ 279.360,00
Técnicos Agrônomo (20 h x 24 meses x R\$ 675,00)	R\$ 16.200,00
Farmacêuticos (10 h x 24 meses x R\$ 103,00)	R\$ 247.200,00
<b>Total de custeio: R\$ 477.028,09</b>	
Lista de itens de capital	Metas e etapas correspondentes
Estrutura Física da Farmácia com Manipulação	R\$ 275.856,00
<b>Total de capital: R\$ 275.856,00</b>	
<b>Total da contrapartida: R\$ 705.015,20</b>	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	132/2019
DATA DO PROCESSO:	17/07/2019
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.
VALOR MÁXIMO:	<b>R\$ 162.000,00</b>

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.**

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente – Código 54: Manter a assistência farmacêutica

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4711	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.39.48.00	498	0,00

Obs: Saldo orçamentário em: 13/03/2019.

O saldo será suplementado de acordo com as requisições de compras.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Assistência farmacêutica - Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

  
 \_\_\_\_\_  
**ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES**  
 CRC/PR 052130/P-2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000016

**PARECER JURÍDICO N.º 0814/2018**

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação de serviços para capacitação de servidores da rede municipal de saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto "Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município", em atendimento à Chamada Pública SCDIR/MS n.º 1/2017, ao custo máximo de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Plano de Trabalho, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, no seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas





O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade *pregão*.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns, o *pregão* é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02);

(ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global de grupo de itens, sendo devidamente justificada a escolha do tipo de julgamento das propostas pelo menor preço por lote, em razão de compreender

---

que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*, 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de *pregão*, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

itens de serviços conexos e visando a melhor execução dos treinamentos e assuntos abordados, demonstrando que o agrupamento conduzirá à contratação mais vantajosa;

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com o estabelecido na Chamada Pública SCTIR/MS n.º 1/2017: Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde;
- (iv) **Justificativa de Preço:** dispensada tendo em vista o contido no Plano de Trabalho vinculado ao convênio com o Ministério da Saúde;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os gastos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação da reserva de cota exclusiva de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de serviços e não de bens divisíveis, conforme disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de serviço para capacitação de servidores da rede municipal de saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto "Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município", em atendimento à Chamada Pública SCTIR/MS n.º 1/2017, ao custo máximo de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>6</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>7</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

<sup>6</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>7</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das



É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de julho de 2018.

*Camila Bonte*

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048



# Município de Francisco Beltrão

## Solicitação 278/2019

### Termo de Referência

000020

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>278</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	17/07/2019	4
<b>Solicitante</b>		<b>Número</b>	
Código	Nome	542	
113267-9	ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS	541/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 DIAS APOS A EMISS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome	600 Dias	
08	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Entrega</b>			
Local			

#### Descrição:

Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão - Chamada Pública SGTIR/MS N° 1/2017

#### Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
068578	CAPACITAR MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL Capacitar os médicos da rede municipal para prescrição de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.  Especificação: Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os médicos serão capacitados através da técnica de matriciamento com o desenvolvimento de atividades práticas e teóricas. Serão selecionados voluntários que aceitem o tratamento com a fitoterapia e a partir destes resultados práticos serão desenvolvidos protocolos de atendimento para as principais patologias atendidas na rede pública.  Comprovação de Qualificação: Possuir formação, de nível superior, com especialização mestrado ou doutorado, registro no órgão regulamentador ou conselho, comprovado conhecimento técnico no atendimento de pacientes com plantas medicinais, drogas vegetais e medicamentos fitoterápicos, prescrição e sua aplicação prática;  Aspectos metodológicos: O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria) e 120 h de atividades práticas nas UBS (lista de endereços em anexo). O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso de Plantas Medicinais (a. Introdução à Fitoterapia; b. Princípios Ativos; c. Farmacologia do Fitocomplexo); 3. Prescrição de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Totalizando 160 h/a Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos médicos da rede municipal. Resultado qualitativo esperado: Implantação de protocolos de atendimento médico com fitoterapia nas UBS do município.	SERV	1,00	56.000,00	56.000,00
068579	CAPACITAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL Capacitar agentes comunitários de saúde da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.  Especificação: Curso de 40 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os agentes comunitários serão capacitados através das atividades práticas e teóricas. Comprovação de Qualificação: Possuir formação, de nível superior, registro no órgão regulamentador ou conselho, comprovado conhecimento técnico no atendimento de pacientes com plantas medicinais, drogas vegetais e medicamentos fitoterápicos, prescrição e sua aplicação prática;  Aspectos metodológicos: O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria e prática). O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso popular de Plantas Medicinais; 3. Identificação de Plantas Medicinais. Totalizando 40h/a  Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos agentes comunitários de saúde da rede municipal. Resultado qualitativo esperado: Disseminação do conhecimento de plantas medicinais através do trabalho dos agentes comunitários.	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
068580	CAPACITAR OS FARMACÊUTICOS E ATENDENTES DE FARMÁCIA DA REDE MUNICIPAL Capacitar os farmacêuticos e atendentes de farmácia da rede municipal para prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.	SERV	1,00	48.000,00	48.000,00



Especificação: Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os farmacêuticos serão capacitados através das atividades práticas e teóricas, considerando as atribuições do farmacêutico na área clínica.

Comprovação de Qualificação: Possuir formação, de nível superior, com especialização mestrado ou doutorado, registro no órgão regulamentador ou conselho, comprovado conhecimento técnico no atendimento de pacientes com plantas medicinais, drogas vegetais e medicamentos fitoterápicos, prescrição e sua aplicação prática

Aspectos metodológicos: O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e 120 h de atividades práticas. O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Modelos de assistência farmacêutica em fitoterapia (2.a. Educativo Papel do farmacêutico na educação da comunidade, hortos, plantas de uso tradicional, etc.) 2.b. Produtos oficiais (manipulação, farmácia-viva), 2.c. Produto industrializado); 3. Gestão da assistência farmacêutica para a aquisição de insumos e medicamentos fitoterápicos para a implantação dos diferentes modelos de assistência farmacêutica em fitoterapia, (aquisição, licitações, contratos); 4. Formas de Preparação (Formas farmacêuticas e formulações caseiras); 5. Fitoterápicos oficiais (RENAME, Formulário da Farmacopeia, Memento, Plantas de Interesse do SUS); 6. Plantas Medicinais e Fitoterápicos nos Transtornos Menores: Respiratório, Digestório, Dermatológico, Inflamação e Dor; 7. Plantas Medicinais e Fitoterápicos no manejo da Hipertensão e Diabetes.

Totalizando 160h/a

Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos farmacêuticos da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos.

Resultado qualitativo esperado: Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, através da atuação do farmacêutico na área clínica.

068561	CAPACITAR OS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ENFERMEIROS, DENTISTAS, PSICÓLOGOS, ENTRE OUTROS) DA REDE MUNICIPAL	SERV	1,00	48.000,00	48.000,00
--------	---	------	------	-----------	-----------

Capacitar os demais profissionais de saúde da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.

Especificação: Profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os profissionais serão capacitados através das atividades práticas e teóricas, considerando as atribuições profissionais.

Aspectos metodológicos: O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e práticas. O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Uso de Plantas Medicinais (a. Introdução à Fitoterapia; b. Princípios Ativos; c. Farmacologia do Fitocomplexo); 3. Utilização de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Totalizando 40 horas

Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos.

Resultado qualitativo esperado: Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS através do atendimento de equipes multiprofissionais e implantação de protocolos.

TOTAL 162.000,00

TOTAL GERAL 162.000,00



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de agosto de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de agosto de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de Julho de 2019.

  
NADIA DALL AGNOL  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 132/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 542/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**06 de agosto de 2019 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádya Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 06 de agosto de 2019 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**



000024

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

---

**2 DO OBJETO**

---

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 **A licitação será dividida em GRUPO/LOTE, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/ lote.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Saúde, nº (46) 3520-2146.

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

---

**4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **nadia@franciscobeltrao.com.br**.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000025

úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).

---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

---

## 6 DO CREDENCIAMENTO

---

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

---

## 7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

---

- 7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 06 de agosto de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.
  - 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
  - 7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 8.1 No dia **06 de agosto de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

---

**9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO GRUPO/LOTE for menor.**
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
- 9.4.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000028

- 9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.9 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.10 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

---

**10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.



11 DO ENVIO DA PROPOSTA

---

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira..

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 **especificação** do serviço;

11.2.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**

11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



---

12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 12.2 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 12.3 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.4 Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.5 Havendo **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.5.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 12.5.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 12.5.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;
  - 12.5.4 a **adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
  - 12.5.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
  - 12.5.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

---

13 DA HABILITAÇÃO

---

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 13.1.1 **à habilitação jurídica.**
  - 13.1.2 **à qualificação econômico-financeira**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 13.1.3 à regularidade fiscal e trabalhista
- 13.1.4 à regularidade técnica

- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR. CEP 85601-030.
- 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
  - 13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
  - 13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **03 (três) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o envio da **Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
    - 13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
  - 13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
  - 13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
  - 13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas**, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4.1 **O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**
- 13.4.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.4.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5.4 A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 13.5.4.1 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.**
- 13.5.4.2 **Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**
- 13.5.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 13.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 13.5.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



- 13.5.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

---

#### 14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

---

- 14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádya Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

#### 15 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

- 15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 15.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 15.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 15.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 15.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 15.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCiA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/atl/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- 15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**16 DOS RECURSOS**

---

- 16.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 16.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 16.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 16.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 16.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**18 DO PAGAMENTO**

---

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.1.1 **O pagamento somente será efetuado à Contratada após análise e validação dos relatórios finais de prestação de serviços de cada item, pelo Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão; Conselho Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.**

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

**19 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

19.1 Não haverá reajuste de preço.

19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos vinculados à Assistência farmacêutica - Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4711	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.39.48.00	498

---

**20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000037

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

---

**21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

- 21.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho das Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde.**
- 21.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério das Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.3 A execução do serviço dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

---

**22 DAS PENALIDADES**

---

- 22.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 22.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 22.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.



- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

---

## 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

---

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

**24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.



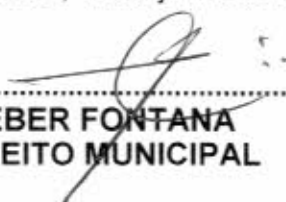
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2019.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2019  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS

**OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde, informar à Comissão se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**GRUPO/LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>GRUPO/LOTE 01 – CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE</b>						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	68578	<p><b>CAPACITAR MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL</b></p> <p>Capacitar os médicos da rede municipal para prescrição de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.</p> <p>Especificação: Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os médicos serão capacitados através da técnica de matriciamento com o desenvolvimento de atividades práticas e teóricas. Serão selecionados voluntários que aceitem o tratamento com a fitoterapia e a partir destes resultados práticos serão desenvolvidos protocolos de atendimento para as principais patologias atendidas na rede pública.</p> <p>Aspectos metodológicos: O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria) e 120 h de atividades práticas nas</p>	1	Serviço	56.000,00	56.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		<p>UBS (lista de endereços em anexo). O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso de Plantas Medicinais (a. Introdução à Fitoterapia; b. Princípios Ativos; c. Farmacologia do Fitocomplexo); 3. Prescrição de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Totalizando 160 h/a Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos médicos da rede municipal. Resultado qualitativo esperado: Implantação de protocolos de atendimento médico com fitoterapia nas UBS do município.</p>				
2	68579	<p><b>CAPACITAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL</b></p> <p>Capacitar agentes comunitários de saúde da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.</p> <p>Especificação: Curso de 40 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os agentes comunitários serão capacitados através das atividades práticas e teóricas. Comprovação de Qualificação: Possuir formação, de nível superior, registro no órgão regulamentador ou conselho, comprovado conhecimento técnico no atendimento de pacientes com plantas medicinais, drogas vegetais e medicamentos fitoterápicos, prescrição e sua aplicação prática;</p> <p>Aspectos metodológicos: O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria e prática). O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso popular de Plantas Medicinais; 3. Identificação de Plantas Medicinais. Totalizando 40h/a</p> <p>Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos agentes comunitários de saúde da rede municipal. Resultado qualitativo esperado: Disseminação do conhecimento de plantas medicinais através do trabalho dos agentes comunitários.</p>	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
3	68580	<p><b>CAPACITAR OS FARMACÊUTICOS E ATENDENTES DE FARMÁCIA DA REDE MUNICIPAL</b></p> <p>Capacitar os farmacêuticos e atendentes</p>	1	Serviço	48.000,00	48.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000043

	<p>de farmácia da rede municipal para prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.</p> <p>Especificação: Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os farmacêuticos serão capacitados através das atividades práticas e teóricas, considerando as atribuições do farmacêutico na área clínica.</p> <p>Comprovação de Qualificação: Possuir formação, de nível superior, com especialização mestrado ou doutorado, registro no órgão regulamentador ou conselho, comprovado conhecimento técnico no atendimento de pacientes com plantas medicinais, drogas vegetais e medicamentos fitoterápicos, prescrição e sua aplicação prática</p> <p>Aspectos metodológicos: O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e 120 h de atividades práticas. O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Modelos de assistência farmacêutica em fitoterapia (2.a. Educativo Papel do farmacêutico na educação da comunidade, hortos, plantas de uso tradicional, etc.) 2.b. Produtos officinais (manipulação, farmácia-viva), 2.c. Produto industrializado); 3. Gestão da assistência farmacêutica para a aquisição de insumos e medicamentos fitoterápicos para a implantação dos diferentes modelos de assistência farmacêutica em fitoterapia, (aquisição, licitações, contratos). 4. Formas de Preparação (Formas farmacêuticas e formulações caseiras); 5. Fitoterápicos officinais (RENAME, Formulário da Farmacopeia, Memento, Plantas de Interesse do SUS); 6. Plantas Medicinais e Fitoterápicos nos Transtornos Menores: Respiratório, Digestório, Dermatológico, Inflamação e Dor. 7. Plantas Medicinais e Fitoterápicos no manejo da Hipertensão e Diabetes.</p> <p>Totalizando 160h/a</p> <p>Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos farmacêuticos da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos.</p> <p>Resultado qualitativo esperado: Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, através da atuação do farmacêutico na área clínica.</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

4	68581	<b>CAPACITAR OS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ENFERMEIROS, DENTISTAS, PSICÓLOGOS, ENTRE OUTROS) DA REDE MUNICIPAL</b>	1	Serviço	48.000,00	48.000,00
		<p>Capacitar os demais profissionais de saúde da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.</p> <p>Especificação: Profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os profissionais serão capacitados através das atividades práticas e teóricas, considerando as atribuições profissionais.</p> <p>Aspectos metodológicos: O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e práticas. O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Uso de Plantas Medicinais (a. Introdução à Fitoterapia; b. Princípios Ativos; c. Farmacologia do Fitocomplexo); 3. Utilização de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Totalizando 40 horas</p> <p>Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos.</p> <p>Resultado qualitativo esperado: Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS através do atendimento de equipes multiprofissionais e implantação de protocolos.</p>				
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO GRUPO/LOTE 01 R\$</b>						<b>162.000,00</b>

1.2. Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

### III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I e com o **cronograma** disponibilizado pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde, **pelo período de 20 (vinte) meses (vigência do contrato)**.
- 2.2. O Prazo de vigência da presente licitação é de 20 (vinte) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme prevê o Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, se for de interesse da administração.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.
- 3.2. O não cumprimento dos prazos estipulados junto ao cronograma poderá ocasionar penalidades a contratada. Todo pedido de alteração nos prazos para o desenvolvimento das atividades deverá ser comunicado de forma documentada a secretaria de saúde, que relatará ao Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão.
- 3.3. O início das atividades só poderá ocorrer após a criação do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão, a ser composto por membros da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Agricultura e Conselho Municipal de Saúde, devendo os componentes serem nomeados através de Portaria e publicação em Diário Oficial do Município.
- 3.4. As Notas Fiscais emitidas pela contratada, deverão ser acompanhadas com relatórios das atividades desenvolvidas e também materiais que comprovem as atividades relatadas (exemplos: fotos, lista de presença dos participantes dos cursos de capacitação).
- 3.5. Os relatórios serão submetidos ao Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão, que conferirá parecer favorável ou não ao desenvolvimento das atividades, estabelecendo prazos para regularização das mesmas e/ou penalidades em caso de não cumprimento das determinações.
- 3.6. Os relatórios das atividades desenvolvidas também passarão por análise do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, nas prestações de contas e do Ministério da Saúde – Equipe Gestora da Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, estabelecendo prazos para regularização das mesmas e/ou penalidades em caso de não cumprimento das determinações.
- 3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão;
- 4.3. **O pagamento somente será efetuado à Contratada após análise e validação dos relatórios finais de prestação de serviços de cada item, pelo Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão; Conselho Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, no valor**



**correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;**

- 4.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**V – CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:**

- 5.1. A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação do GRUPO/LOTE, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da pregoeira, os seguintes documentos:

**5.1.1. Indicação de no mínimo 02 (dois) profissionais com formação na área da saúde, com conhecimento em plantas medicinais, drogas vegetais, medicamentos fitoterápicos, comprovando conhecimento técnico, através de declaração da Proponente, (MODELO ANEXO V), sendo:**

5.1.1.1. **No mínimo, 01 (um) profissional com graduação e doutorado, acompanhado dos documentos comprobatórios, com o devido registro no órgão regulamentador ou conselho.**

5.1.1.2. **No mínimo, 01 (um) profissional com graduação e mestrado, acompanhado dos documentos comprobatórios, com o devido registro no órgão regulamentador ou conselho.**

5.1.1.3. **A critério da licitante, poderão ainda ser apresentados outros profissionais com formação de nível superior na área da saúde, com especialização, mestrado ou doutorado, com registro no órgão regulamentador ou conselho, com conhecimento em plantas medicinais, drogas vegetais, medicamentos fitoterápicos comprovando suas atividades biológicas para sua prescrição.**

- 5.2. A documentação dos itens 5.1.1; 5.1.1.1; 5.1.1.2 e 5.1.1.3 serão analisados pela Equipe técnica designada através de Portaria Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2019  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS

**OBJETO:** Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	...

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do serviço;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000048

EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2019  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc). **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob n.º ..... para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Eletrônico n.º Nº 132/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000050

**EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**

**OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017**

**ANEXO - IV**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**

**OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017**

**ANEXO – VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 132/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 132/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$... ( ), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetuoado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000052

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento somente será efetuado à Contratada após análise e validação dos relatórios finais de prestação de serviços de cada item, pelo Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão; Conselho Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.**

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **132/2019** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Salário educação, FNDE – Merenda escolar e educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4711	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.39.48.00	498

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços, objeto deste termo, deverão ser executados rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I e com o **cronograma** disponibilizado pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde, **pelo período de 20 (vinte) meses (vigência deste contrato).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prazo de vigência do presente termo é de 20 (vinte) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme prevê o Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, se for de interesse da administração

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Correrá por conta DA CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não cumprimento dos prazos estipulados junto ao cronograma poderá ocasionar penalidades A CONTRATADA. Todo pedido de alteração nos prazos para o desenvolvimento das atividades deverá ser comunicado de forma documentada a secretaria de saúde, que relatará ao Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início das atividades só poderá ocorrer após a criação do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão, a ser composto por membros da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Agricultura e Conselho Municipal de Saúde, devendo os componentes serem nomeados através de Portaria e publicação em Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000053

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, deverão ser acompanhadas com relatórios das atividades desenvolvidas e também materiais que comprovem as atividades relatadas (exemplos: fotos, lista de presença dos participantes dos cursos de capacitação).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os relatórios serão submetidos ao Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão, que conferirá parecer favorável ou não ao desenvolvimento das atividades, estabelecendo prazos para regularização das mesmas e/ou penalidades em caso de não cumprimento das determinações.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os relatórios das atividades desenvolvidas também passarão por análise do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, nas prestações de contas e do Ministério da Saúde – Equipe Gestora da Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, estabelecendo prazos para regularização das mesmas e/ou penalidades em caso de não cumprimento das determinações.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Efetuar o pagamento à Contratada após validação dos relatórios de prestação pelo Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão; Conselho Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



000055

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

As condições estabelecidas no edital nº 132/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	132		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	542		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800610303100120693390394800		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	162.000,00		
Data de Lançamento do Edital	17/07/2019		
Data da Abertura das Propostas	06/09/2019	Data Registro	18/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de agosto de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2019.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:9BASBA89

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de agosto de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTR/MS Nº 1/2017.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de agosto de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2019.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:5704E6B9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 141/2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21-12-2018.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1532/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Funcc	Funccional Programática	Descrição	Elemento	Valor
329	1518	62.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.3.90.39	144.000,00

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Funcc	Funccional Programática	Descrição	Elemento	Valor
329	1518	62.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.3.90.32	144.000,00

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de julho de 2019.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gisele Montoski  
Código Identificador:6D403208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitação nº 088-2019

Pregão Presencial SRP nº 049-2019

Homologação: 17/07/2019

Contratada: **GOLD EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, para uso das diversas Secretarias deste Município, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

Valor estimado da despesa: R\$ 11.398,40 (ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luis Henrique Nery  
Código Identificador:F70T3399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitação nº 088-2019

Pregão Presencial SRP nº 049-2019

Homologação: 17/07/2019

Contratada: **PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, para uso das diversas Secretarias deste Município, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

Valor estimado da despesa: R\$ 2.390,75 (dois mil trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luis Henrique Nery  
Código Identificador:68C9EBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº 095/2019

Pregão Presencial Nº 053/2019

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício das



Plataforma Oficial Certificada Digitalmente  
A Documentação eletrônica (DCE) ou e-Doc, do Poder Judiciário, é autêntica e válida para fins legais, produzida ou assinada eletronicamente pelo usuário, tendo integridade e autenticidade.

Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscoeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscoeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de agosto de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.** Abertura das propostas e Recebimento das lances a partir das 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2019. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscoeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscoeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2019

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

67815/2019

## Guaraniaçu

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019. O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, visando aquisição parcelada de material odontológico para o Centro de Saúde Pública municipal, na data de 31.07.2019, horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitações-e). O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes. Locais de acesso: ([www.00.com.br](http://www.00.com.br)), site [www.guaraniaçu.pr.gov.br](http://www.guaraniaçu.pr.gov.br); a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: [compras@guaraniaçu.pr.gov.br](mailto:compras@guaraniaçu.pr.gov.br) - Fone (45-3232-1162). Guaraniaçu, 17 de julho de 2019.

JOSE HAMILTON C. DA SILVA  
Pregoeiro

67760/2019

## Inácio Martins

Termo Aditivo nº 7 ao Contrato nº 56/2017. Modalidade: Tomada de preços 7/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De 11918 - Pac 2- Creche Pré-Escola 001. Projeto 2 Convencional, Referente Ao Termo De Compromisso Pac2 2925 2012 Fnde - Conforme Projeto Padrão Do Fnde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: EMANOEL DAVINO MARTINS ME. CNPJ da Contratada: 18.325.384/0001-88. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do presente contrato até a data de 19/08/2019. Assinatura: 20/06/2019.

Termo Aditivo nº 10 ao Contrato nº 91/2017. Modalidade: Tomada de preços 10/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para término de obra 62446 - PAC2 - Construção de quadra escolar coberta 091/2013 - Referente ao termo de compromisso PAC 208185/2014-FNDE - Conforme projeto padrão do FNDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ENGMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI ME. CNPJ da Contratada: 27.630.333/0001-50. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do presente contrato até a data de 08/09/2019. Assinatura: 10/07/2019.

68088/2019

## Indianópolis

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná - torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Tomada de Preços nº 1/2019, tipo menor preço global, cujo objeto é **Contratação De Empresa Especializada Para Realizar Serviços De Recape De Vias Públicas Urbanas Do Município De Indianópolis. Conforme Contrato 1054164-71/2018 – Convênio 847842 M Cidades Caixa.** O edital completo está disponível pelo e-mail [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br) e no site [www.indianopolis.pr.gov.br](http://www.indianopolis.pr.gov.br) e maiores

informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Marcos, Leonardo ou Marcelo. Indianópolis-PR, 17 de julho de 2019.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS  
Prefeito Municipal

67795/2019

## Jaguariaíva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ESQUADRIAS PARA TELAS E ALUMÍNIO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 01 de agosto de 2019.

**HORÁRIO:** 14h 00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguariaíva, 16 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

68029/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 06-2019

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com sede na Praça Isabel Branco, nº 142, bairro Cidade Alta, torna público aos interessados: - empresa **SANTEX GLOBAL COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, AMAURI C. DA SILVA & CIA LTDA e ANDERSON FREDERICO WOLTERS**, da reabertura da TOMADA DE PREÇO nº 06/2019, Processo Licitatório DCL nº 116-2019, o qual visa firmar o **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar a revitalização da Praça Isabel Branco.

As informações e dados para acesso deve ser feita através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min, do dia 30 de julho de 2019.

Jaguariaíva - PR, em 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

68200/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Departamento de Compras e Licitação AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

"ONDE SE LE: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019"

"LEIA SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019"

Jaguariaíva, 18 de julho de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
PREGOEIRO

68084/2019

## Lapa

### ESTADO DO PARANÁ Município de Lapa AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 079/2019 - UASG 987657

**OBJETO:** Aquisição de uma ambulância tipo **REMOÇÃO BÁSICA TIPO A** para remoção de pacientes de urgência e emergência atendidos nas unidades de saúde do município de Lapa. Com capacidade de uma maca.

**DATA DA SESSÃO:** 13/08/2019 às 09:30 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 175.950,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 132/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Ficam **ALTERADAS** as exigências quanto a qualificação técnica elencadas nos subitens 5.1.1.1; 5.1.1.2 e 5.1.1.3 do item **V - CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO** do ANEXO I do edital, que passam a ser:

**5.1.1. Indicação de no mínimo 02 (dois) profissionais com formação na área da saúde, com conhecimento em plantas medicinais, drogas vegetais, medicamentos fitoterápicos, comprovando conhecimento técnico, através de declaração da Proponente, (MODELO ANEXO V), sendo:**

**5.1.1.1. No mínimo, 01 (um) profissional com graduação e doutorado, acompanhado dos documentos comprobatórios, com o devido registro no órgão regulamentador ou conselho, para o item 01 (CAPACITAR MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL – 160 hora/aula) e 03 (CAPACITAR OS FARMACÊUTICOS E ATENDENTES DE FARMÁCIA DA REDE MUNICIPAL - 160 hora/aula).**

**5.1.1.2. No mínimo, 01 (um) profissional com graduação e mestrado OU doutorado, acompanhado dos documentos comprobatórios, com o devido registro no órgão regulamentador ou conselho, para o item 04 (CAPACITAR OS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ENFERMEIROS, DENTISTAS, PSICÓLOGOS, ENTRE OUTROS) DA REDE MUNICIPAL – 40 hora/aula).**

**5.1.1.3. A critério da licitante, poderão ainda ser apresentados outros profissionais com formação de nível superior na área da saúde, com especialização, mestrado ou doutorado, com registro no órgão regulamentador ou conselho, com conhecimento em plantas medicinais, drogas vegetais, medicamentos fitoterápicos comprovando suas atividades biológicas para sua prescrição, para o item 02 (CAPACITAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL- 160 hora/aula).**

- 2) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **13 de agosto de 2019, às 14:00 horas.**
- 3) Edital **RERRATIFICADO** na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
- 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2019.

Nádia Dall Agnol  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 132/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 542/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13 de agosto de 2019 às 14h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádya Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13 de agosto de 2019 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em GRUPO/LOTE, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/ote.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Saúde, nº (46) 3520-2146.

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

**4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).

---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

---

**6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

---

**7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

---

- 7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com **valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 13 de agosto de 2019 às 14h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.
  - 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
  - 7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 8.1 No dia **13 de agosto de 2019 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

---

**9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO GRUPO/LOTE for menor.**
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
- 9.4.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.9 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.10 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

---

**10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

---

**11 DO ENVIO DA PROPOSTA**

---

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira..
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 A proposta deverá conter:
- 11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.2.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.2.5 **especificação do serviço;**
- 11.2.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**
- 11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

---

**12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 12.2 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 12.3 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.4 Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.5 Havendo **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.5.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 12.5.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 12.5.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;
  - 12.5.4 **a adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
  - 12.5.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
  - 12.5.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

---

**13 DA HABILITAÇÃO**

---

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 13.1.1 **à habilitação jurídica.**
  - 13.1.2 **à qualificação econômico-financeira**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 13.1.3 à regularidade fiscal e trabalhista  
13.1.4 à regularidade técnica

- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
- 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".**
- 13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4.1 **O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**
- 13.4.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.4.3 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5.4 A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 13.5.4.1 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.**
- 13.5.4.2 **Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**
- 13.5.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 13.5.5.1 **Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)**
- 13.5.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 13.5.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

---

**14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

---

- 14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádya Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**15 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

- 15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 15.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 15.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 15.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 15.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
- 15.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**16 DOS RECURSOS**

---

- 16.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 16.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 16.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 16.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 16.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**18 DO PAGAMENTO**

---

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.1.1 **O pagamento somente será efetuado à Contratada após análise e validação dos relatórios finais de prestação de serviços de cada item, pelo Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão; Conselho Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.**

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

**19 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

19.1 Não haverá reajuste de preço.

19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos vinculados à Assistência farmacêutica - Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4711	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.39.48.00	498

---

**20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

---

**21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

- 21.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho das Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde.**
- 21.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério das Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.3 A execução do serviço dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

---

**22 DAS PENALIDADES**

---

- 22.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 22.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 22.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

---

**23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

**24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2019.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**

**OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde, informar à Comissão se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**GRUPO/LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>GRUPO/LOTE 01 – CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE</b>						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	68578	<p><b>CAPACITAR MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL</b></p> <p>Capacitar os médicos da rede municipal para prescrição de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.</p> <p>Especificação: Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os médicos serão capacitados através da técnica de matriciamento com o desenvolvimento de atividades práticas e teóricas. Serão selecionados voluntários que aceitem o tratamento com a fitoterapia e a partir destes resultados práticos serão desenvolvidos protocolos de atendimento para as principais patologias atendidas na rede pública.</p> <p>Aspectos metodológicos: O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria) e 120 h de atividades práticas nas</p>	1	Serviço	56.000,00	56.000,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		<p>UBS (lista de endereços em anexo). O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso de Plantas Medicinais (a. Introdução à Fitoterapia; b. Princípios Ativos; c. Farmacologia do Fitocomplexo); 3. Prescrição de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Totalizando 160 h/a Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos médicos da rede municipal. Resultado qualitativo esperado: Implantação de protocolos de atendimento médico com fitoterapia nas UBS do município.</p>				
2	68579	<p><b>CAPACITAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL</b></p> <p>Capacitar agentes comunitários de saúde da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.</p> <p>Especificação: Curso de 40 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os agentes comunitários serão capacitados através das atividades práticas e teóricas. Comprovação de Qualificação: Possuir formação, de nível superior, registro no órgão regulamentador ou conselho, comprovado conhecimento técnico no atendimento de pacientes com plantas medicinais, drogas vegetais e medicamentos fitoterápicos, prescrição e sua aplicação prática;</p> <p>Aspectos metodológicos: O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria e prática). O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso popular de Plantas Medicinais; 3. Identificação de Plantas Medicinais. Totalizando 40h/a</p> <p>Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos agentes comunitários de saúde da rede municipal. Resultado qualitativo esperado: Disseminação do conhecimento de plantas medicinais através do trabalho dos agentes comunitários.</p>	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
3	68580	<p><b>CAPACITAR OS FARMACÊUTICOS E ATENDENTES DE FARMÁCIA DA REDE MUNICIPAL</b></p> <p>Capacitar os farmacêuticos e atendentes</p>	1	Serviço	48.000,00	48.000,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

	<p>de farmácia da rede municipal para prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.</p> <p>Especificação: Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os farmacêuticos serão capacitados através das atividades práticas e teóricas, considerando as atribuições do farmacêutico na área clínica.</p> <p>Comprovação de Qualificação: Possuir formação, de nível superior, com especialização mestrado ou doutorado, registro no órgão regulamentador ou conselho, comprovado conhecimento técnico no atendimento de pacientes com plantas medicinais, drogas vegetais e medicamentos fitoterápicos, prescrição e sua aplicação prática</p> <p>Aspectos metodológicos: O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e 120 h de atividades práticas. O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Modelos de assistência farmacêutica em fitoterapia (2.a. Educativo Papel do farmacêutico na educação da comunidade, hortos, plantas de uso tradicional, etc.) 2.b. Produtos officinais (manipulação, farmácia-viva), 2.c. Produto industrializado); 3. Gestão da assistência farmacêutica para a aquisição de insumos e medicamentos fitoterápicos para a implantação dos diferentes modelos de assistência farmacêutica em fitoterapia, (aquisição, licitações, contratos). 4. Formas de Preparação (Formas farmacêuticas e formulações caseiras); 5. Fitoterápicos officinais (RENAME, Formulário da Farmacopeia, Memento, Plantas de Interesse do SUS); 6. Plantas Medicinais e Fitoterápicos nos Transtornos Menores: Respiratório, Digestório, Dermatológico, Inflamação e Dor. 7. Plantas Medicinais e Fitoterápicos no manejo da Hipertensão e Diabetes.</p> <p>Totalizando 160h/a</p> <p>Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos farmacêuticos da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos.</p> <p>Resultado qualitativo esperado: Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, através da atuação do farmacêutico na área clínica.</p>				
--	---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

4	68581	<p><b>CAPACITAR OS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ENFERMEIROS, DENTISTAS, PSICÓLOGOS, ENTRE OUTROS) DA REDE MUNICIPAL</b></p> <p>Capacitar os demais profissionais de saúde da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.</p> <p>Especificação: Profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os profissionais serão capacitados através das atividades práticas e teóricas, considerando as atribuições profissionais.</p> <p>Aspectos metodológicos: O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e práticas. O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Uso de Plantas Medicinais (a. Introdução à Fitoterapia; b. Princípios Ativos; c. Farmacologia do Fitocomplexo); 3. Utilização de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Totalizando 40 horas</p> <p>Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos.</p> <p>Resultado qualitativo esperado: Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS através do atendimento de equipes multiprofissionais e implantação de protocolos.</p>	1	Serviço	48.000,00	48.000,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO GRUPO/LOTE 01 R\$</b>						<b>162.000,00</b>

1.2. Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

**III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I e com o **cronograma** disponibilizado pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde, **pelo período de 20 (vinte) meses (vigência do contrato)**.
- 2.2. O Prazo de vigência da presente licitação é de 20 (vinte) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme prevê o Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, se for de interesse da administração.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.
- 3.2. O não cumprimento dos prazos estipulados junto ao cronograma poderá ocasionar penalidades a contratada. Todo pedido de alteração nos prazos para o desenvolvimento das atividades deverá ser comunicado de forma documentada a secretaria de saúde, que relatará ao Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão.
- 3.3. O início das atividades só poderá ocorrer após a criação do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão, a ser composto por membros da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Agricultura e Conselho Municipal de Saúde, devendo os componentes serem nomeados através de Portaria e publicação em Diário Oficial do Município.
- 3.4. As Notas Fiscais emitidas pela contratada, deverão ser acompanhadas com relatórios das atividades desenvolvidas e também materiais que comprovem as atividades relatadas (exemplos: fotos, lista de presença dos participantes dos cursos de capacitação).
- 3.5. Os relatórios serão submetidos ao Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão, que conferirá parecer favorável ou não ao desenvolvimento das atividades, estabelecendo prazos para regularização das mesmas e/ou penalidades em caso de não cumprimento das determinações.
- 3.6. Os relatórios das atividades desenvolvidas também passarão por análise do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, nas prestações de contas e do Ministério da Saúde – Equipe Gestora da Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, estabelecendo prazos para regularização das mesmas e/ou penalidades em caso de não cumprimento das determinações.
- 3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão;
- 4.3. **O pagamento somente será efetuado à Contratada após análise e validação dos relatórios finais de prestação de serviços de cada item, pelo Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão; Conselho Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, no valor**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 4.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**V – CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:**

- 5.1. A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação do GRUPO/LOTE, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da pregoeira, os seguintes documentos:

**5.1.1. Indicação de no mínimo 02 (dois) profissionais com formação na área da saúde, com conhecimento em plantas medicinais, drogas vegetais, medicamentos fitoterápicos, comprovando conhecimento técnico, através de declaração da Proponente, (MODELO ANEXO V), sendo:**

**5.1.1.1. No mínimo, 01 (um) profissional com graduação e doutorado, acompanhado dos documentos comprobatórios, com o devido registro no órgão regulamentador ou conselho, para o item 01 (CAPACITAR MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL - 160 hora/aula) e 03 (CAPACITAR OS FARMACÊUTICOS E ATENDENTES DE FARMÁCIA DA REDE MUNICIPAL - 160 hora/aula).**

**5.1.1.2. No mínimo, 01 (um) profissional com graduação e mestrado OU doutorado, acompanhado dos documentos comprobatórios, com o devido registro no órgão regulamentador ou conselho, para o item 04 (CAPACITAR OS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ENFERMEIROS, DENTISTAS, PSICÓLOGOS, ENTRE OUTROS) DA REDE MUNICIPAL - 40 hora/aula).**

**5.1.1.3. A critério da licitante, poderão ainda ser apresentados outros profissionais com formação de nível superior na área da saúde, com especialização, mestrado ou doutorado, com registro no órgão regulamentador ou conselho, com conhecimento em plantas medicinais, drogas vegetais, medicamentos fitoterápicos comprovando suas atividades biológicas para sua prescrição, para o Item 02 (CAPACITAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL - 160 hora/aula).**

- 5.2. A documentação dos itens 5.1.1; 5.1.1.1; 5.1.1.2 e 5.1.1.3 serão analisados pela Equipe técnica designada através de Portaria Municipal.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**

**OBJETO:** Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017

**ANEXO – II**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	---

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do serviço;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**

**OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**  
**Telefone: ( )**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Eletrônico n.º Nº 132/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**

**OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017**

**ANEXO - IV**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
 (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**

**OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017**

**ANEXO – VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 132/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 132/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.....(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento somente será efetuado à Contratada após análise e validação dos relatórios finais de prestação de serviços de cada item, pelo Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão; Conselho Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO NONO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 132/2019 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Salário educação, FNDE – Merenda escolar e educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4711	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.39.48.00	498

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços, objeto deste termo, deverão ser executados rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I e com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde, pelo período de 20 (vinte) meses (vigência deste contrato).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Prazo de vigência do presente termo é de 20 (vinte) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme prevê o Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, se for de interesse da administração.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Correrá por conta DA CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O não cumprimento dos prazos estipulados junto ao cronograma poderá ocasionar penalidades A CONTRATADA. Todo pedido de alteração nos prazos para o desenvolvimento das atividades deverá ser comunicado de forma documentada a secretaria de saúde, que relatará ao Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O início das atividades só poderá ocorrer após a criação do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão, a ser composto por membros da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Agricultura e Conselho Municipal de Saúde, devendo os componentes serem nomeados através de Portaria e publicação em Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, deverão ser acompanhadas com relatórios das atividades desenvolvidas e também materiais que comprovem as atividades relatadas (exemplos: fotos, lista de presença dos participantes dos cursos de capacitação).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os relatórios serão submetidos ao Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão, que conferirá parecer favorável ou não ao desenvolvimento das atividades, estabelecendo prazos para regularização das mesmas e/ou penalidades em caso de não cumprimento das determinações.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os relatórios das atividades desenvolvidas também passarão por análise do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, nas prestações de contas e do Ministério da Saúde – Equipe Gestora da Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, estabelecendo prazos para regularização das mesmas e/ou penalidades em caso de não cumprimento das determinações.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Efetuar o pagamento à Contratada após validação dos relatórios de prestação pelo Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão; Conselho Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

As condições estabelecidas no edital nº 132/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	132		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	542		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0800610303100120693390394800		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	162.000,00		
Data de Lançamento do Edital	17/07/2019		
Data da Abertura das Propostas	06/08/2019	Data Registro	29/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	13/08/2019	Data Registro	29/07/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a Servidora Municipal MARLENE CARDOZO FAHIM, matrícula n.º 20238-1, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, a partir de 03 de Junho de 2019.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de julho de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:86A18558

ASSESSORIA LEGISLATIVA  
365\_19 - REMOÇÃO - MARLI SANTANA

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 365 DE 25 DE JULHO DE 2019**

Remove a Servidora Municipal MARLI SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, a Servidora Municipal MARLI SANTANA, matrícula n.º 21018-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 09 de Julho de 2019.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de julho de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:3208A1CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 132/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam ALTERADAS as exigências quanto a qualificação técnica elencadas nos subitens 5.1.1.1; 5.1.1.2 e 5.1.1.3 do item V - CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO do ANEXO I do edital, que passam a ser:

**Indicação de no mínimo 02 (dois) profissionais com formação na área da saúde, com conhecimento em plantas medicinais, drogas vegetais, medicamentos fitoterápicos, comprovando conhecimento técnico, através de declaração da Proponente. (MODELO ANEXO V), sendo:**

**No mínimo, 01 (um) profissional com graduação e doutorado, acompanhado dos documentos comprobatórios, com o devido registro no órgão regulamentador ou conselho, para o item 01 (CAPACITAR MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL - 160 hora/aula) e 03 (CAPACITAR OS FARMACÊUTICOS E ATENDENTES DE FARMÁCIA DA REDE MUNICIPAL - 160 hora/aula).**

**No mínimo, 01 (um) profissional com graduação e mestrado OU doutorado, acompanhado dos documentos comprobatórios, com o devido registro no órgão regulamentador ou conselho, para o item 04 (CAPACITAR OS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ENFERMEIROS, DENTISTAS, PSICÓLOGOS, ENTRE OUTROS) DA REDE MUNICIPAL - 40 hora/aula).**

A critério da licitante, poderão ainda ser apresentados outros profissionais com formação de nível superior na área da saúde, com especialização, mestrado ou doutorado, com registro no órgão regulamentador ou conselho, com conhecimento em plantas medicinais, drogas vegetais, medicamentos fitoterápicos comprovando suas atividades biológicas para sua prescrição, para o item 02 (CAPACITAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL- 160 hora/aula).

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **13 de agosto de 2019, às 14:00 horas**.

Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasegovernamentais.gov.br](http://www.comprasegovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2019.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregocira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:D3A1DB51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019 - UASG 987565

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de agosto de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) motor de popa para embarcações do quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de agosto de 2019.**

Departamento de Compras e Licitações, ou através do site  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 29 de julho de 2019.

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

71580/2019

## Foz do Iguaçu

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 139/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível Óleo Diesel S-10, para abastecimento da frota de veículos do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site [www.licitacoes.pr.gov.br](http://www.licitacoes.pr.gov.br) 777470. Abertura e avaliação das propostas: 14 de Agosto de 2019, às 09 horas.

Pregão Eletrônico nº 140/2019

**OBJETO:** Seleção de propostas visando o registro de preço para aquisições eventuais e futuras de insumos agrícolas, com vistas ao atendimento/suplemento de necessidades dos projetos pastorais e arborização desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Foz do Iguaçu - PR, nas quantidades e especificações contidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição total. ID no site [www.licitacoes.pr.gov.br](http://www.licitacoes.pr.gov.br) 777475. Abertura e avaliação das propostas: 15 de Agosto de 2019, às 09 horas. Os editais deverão ser retirados no site [www.licitacoes.pr.gov.br](http://www.licitacoes.pr.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (41) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes@prefeitura.faxinal.pr.gov.br](mailto:licitacoes@prefeitura.faxinal.pr.gov.br).

Foz do Iguaçu, 29 de Julho de 2019

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

71644/2019

## Francisco Beltrão

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 132/2019

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inscrição de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SC 116.315 Nº 1/2017

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510-0001-66, com sede a Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que 11 FICAM ALTERADAS as exigências quanto a qualificação técnica elencadas nos subitens 5.1.1.1, 5.1.1.2 e 5.1.1.3 do item V - CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO do ANEXO I do edital. 2) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **13 de agosto de 2019, às 14:00 horas**. 3) Fica RERRATIFICADO na íntegra a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.francisco-beltrao.pr.gov.br](http://www.francisco-beltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2105. 4) Postulações inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2019

Nádia Dall Agnol  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019 - UASG 987563 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de agosto de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAIS POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) motor de popa para embarcações do quartel do Corpo de Bombeiros da Município de Francisco Beltrão**. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das **09:00 horas do dia 13 de agosto de 2019**. Edital na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.francisco-beltrao.pr.gov.br](http://www.francisco-beltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2019

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

71616/2019

## Guaira

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

O MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, RETIFICA o Aviso de Licitação do Edital de Pregão Presencial acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado - Edição nº 10487 Pág. 21, a seguir retificado: **ONDE SE LÊ:** Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de agosto de 2019. **LEIA-SE:** Data de Abertura: às 15h00min do dia 13 de agosto de 2019. Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso. O Edital de inteiro teor e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone: (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se Guaira (PR), em 29 de julho de 2019.

Arnildo Mouris Perazzo/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

71281/2019

## Ibiporã

### AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ/PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-CMI DIA 13/08/2019 ÀS 09h30min

Faz-se público que se encontra aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com tratamento exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) objetivando a aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha e materiais de limpeza, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Ibiporã. O Edital completo estará disponível na sede da Câmara bem como no seu site [www.cmiibipora.pr.gov.br](http://www.cmiibipora.pr.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [licitacao@cmiibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmiibipora.pr.gov.br) ou contato pelo número 43 3258-8456, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Ibiporã, 29 de Julho de 2019

José Aparecido de Abreu

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

71388/2019

## Itambaracá

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá-PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 022/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para as Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **14/08/2019** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Senhor de Licitação, sua Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: [WWW.itambaraca.pr.gov.br](http://WWW.itambaraca.pr.gov.br) - Licitações - Itambaracá-PR, 26 de julho de 2019. Carlos Cuzac de Carvalho - Prefeito Municipal

71582/2019

## Itapejara D'Oeste

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo sealed oferta por lote, no dia 30 (trinta) de Agosto de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a concessão de uso oneroso e por prazo determinado de imóvel rural, instalações e equipamentos.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública Nº 002/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico [www.itapejaraoeste.pr.gov.br/licitacoes](http://www.itapejaraoeste.pr.gov.br/licitacoes). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8700

Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de Julho de 2019.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 005/2019

71346/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**  
 Estado do Paraná  
 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - Fone: (046) 3556-1223  
 E-mail: prefeitura@perolaodeste.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2019 – TIPO PRESENCIAL  
 O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, por sua Prefeitura Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Deleido Deleido Defante, Pregoeiro, designado pelo Portaria de nº 142/2019 de 29/07/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 85/2007 de 23/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2009, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 28/02/2008 e substituída pela Lei nº 9586 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação do tipo menor preço por item, tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados à unidade de saúde do município de Pérola D'Oeste - PR, (demais especificações constantes no edital e anexos).

**2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS:** R\$ 429.430,45 (quatrocentos e vinte nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**3. DATA DE ABERTURA:** Na dia 12/08/2019 às 08:00 horas.

**4. LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas) de segunda a sexta-feira ou poderá ser consultado através do telefone/Fax: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 30 de julho 2019.

**DELEIDO DEFANTE**  
 Pregoeiro

**NILSON ENGELS**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 94/2019**  
 NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**R E V O U**

Art. 1º - Fica REVOGADA, integralmente a Portaria nº 30/2015, a qual concedeu a função gratificada de Docência no Atendimento Educacional Especializado - AGE - na Escola Municipal São Francisco de Assis, por 20 horas semanais a Senhora MARIA LUCILDA BINGETTI GUARDA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada integralmente a portaria de nº 30/2015.

Gabete do Prefeito Municipal, em 24 de julho de 2019.

**LEI Nº 1.169/2019**  
 Data: 29 de julho de 2019.

SOLICITAÇÃO EXECUTIVA MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, PARANÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Pérola D'Oeste, Pr, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pérola D'Oeste, Pr, para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

- 1 - inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:
  - 12001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
  - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
  - 15.452.13.14 Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas
  - 4.4.90.51.00.00-1001 Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00
- Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:
- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.167/2019 de 01 de julho de 2019.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Gabete do Prefeito Municipal, aos onze e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove.

**NILSON ENGELS**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1149/2019**  
 Suspende ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 1.169/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON ENGELS, S. Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Pr., no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64, Lei Municipal nº 1.167 de 01/07/2019 e da Lei Municipal nº 1.169 de 29/07/2019:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar para o exercício de 2019, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no Orçamento Geral do Município, designado à seguinte dotação orçamentária:

- 12001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
- 15.452.13.14 Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas
- 4.4 - 4.4.90.51.00.00-1001 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 2.000.000,00

Conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 1.169/2019.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.169/2019, de 29/07/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove.

**NILSON ENGELS**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**  
 SEDUC/PRANACIDADE - PAM  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 08:00 horas do dia 14 DE AGOSTO DE 2019, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE SITO A RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 290, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
01	VEICULO SEDAN	01	59.290,00	60
02	VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP	03	182.970,00	60
03	VEICULO HATCH	04	188.080,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3556 - 1223 - E-mail: licitacao@perolaodeste.pr.gov.br, A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e avulsos, poderá ser consultada no seguinte endereço RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 290, às 08:00 às 17:00 horas.

**PÉROLA D'OESTE/PR, 30 de julho de 2019.**

**NILSON ENGELS**  
 PREFEITO MUNICIPAL

# Lugar de criança é na escola

*Trabalho infantil foi tema de projeto abordado na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.*



Os direitos das crianças estão expressos na Constituição de 1988.

**\*Por Janaina Luginieski**  
 O Paraná é o sexto estado do País que mais faz uso do trabalho infantil. É assustador ler essa afirmativa, mas é uma das mais tristes realidades das crianças do nosso estado, conforme dados recentes da "Rede Peteca - Chega de Trabalho Infantil", plataforma que visa a promoção dos direitos da criança e do adolescente e a erradicação do trabalho infantil no País a partir da comunicação. De acordo com levantamento da plataforma, a agrupociação e o comércio mantêm a concentração de cerca de 50% de crianças e adolescentes em trabalho informal, sem a regularização que concede o direito de exercer funções como menor aprendiz a partir de 14 anos.

Falando em direitos, há de lembrar que essas crianças e adolescentes são amparados por leis, a exemplo está a Constituição Federal Brasileira de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que reforçam a proteção integral às crianças e adolescentes brasileiros de toda e qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Toda essa temática foi trabalhada nas escolas da rede municipal de Ensino de Francisco Beltrão, com as turmas dos 5º anos, na busca em mudar essa realidade que acaba fazendo parte da vida de tantos menores, muitas vezes diante de nossos olhos. Na Escola Recanto Feliz a abordagem sobre o trabalho infantil foi passado em forma de conscientização por meio de debates, documentários, palestras, cartazes, orientações, leituras, músicas e poesias.

Os estudos, conscientização e sensibilização sobre o assunto foram feitos com os alunos dos 5º anos, mas envolvem toda a Escola. Por onde as crianças passavam podiam ser visualizados cartazes com mensagens e orientações sobre o tema, além da apresentação da poesia que teve um de seus versos transformado em slogan: "Lugar de criança é na escola e não na rua pedindo esmola."

O projeto encerrou, mas o processo de erradicação do trabalho infantil não pode parar, deve ser uma constante na sociedade, pois é necessária a compreensão de todo cidadão sobre os direitos e deveres das crianças

e adolescentes, que acima de tudo devem ter seu acesso garantido em sala de aula para uma efetiva formação.

*\*Com informações da plataforma eletrônica Rede Peteca*

**O Trabalho Infantil**

Chega de trabalho infantil no Brasil.	permissão	E quem desobedece, deve ser punido
Você sabia que muitas crianças sofrem E no trabalho até morrem?	Criança precisa brincar...	An, e também estudar
É mais fácil encontrá-las trabalhando	Por isso existe o MPPT	Que vai ajudar você
Do que estudando!	Não se cale...	Fale
As crianças também têm sonhos, mas A pobreza é isso que faz...	Grita	Repleta
O baixo nível de estudo é grande. Tem criança trabalhando até de vigia!	Lugar de criança é na escola	E não na rua pedindo esmola!
Trabalho infantil... isso não é	Escreta pelas alunas: Mariana, Hiana e Gabriela	

**Prefeitura Municipal de Salto do Lontra**  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO Nº 02/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	VALOR	UNITÁRIO	TOTAL
1	...	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...	...

Salto do Lontra, 29 de julho de 2019.

**MAURICIO DAU**  
 Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**  
 RUA: PRINCESA IZABEL, 345 - CENTRO - FONE: 3534-1703  
 SALTO DO LONTRA - PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 002/2019**  
 SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Saúde 2019/2021 do município de Salto do Lontra - PR

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições regulamentadas conforme a Lei nº 3021/1991, de 16 de setembro de 1991, e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e

conferidas e delegadas em plenária realizada no dia 29 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde de 2019 a 2021, do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 29 de agosto de 2017, como consta em Ata nº 064/2017.

Salto do Lontra, 29 de julho de 2019.

**Isela Marinho**  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal de Vitorino**

**EDITAL DO PARANÁ**  
 REGISTRO MUNICIPAL DE EMPRESAS

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nº: 02/2019 - 06

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, recebe suas inscrições até sua sede, entre os dias 13 de agosto de 2019, às 08:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) motor de popa para embarcações do quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e Remanejamento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2019.

Edital em Inglês: a deprivation em inglês encontra-se no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teodoro dos Santos, 1000 e no site www.franco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através dos telefones: (46)3522-2197 e 3522-2193.

Paraná, 29 de julho de 2019.

**NADIA DALL'AGNOL**  
 Pregoeira

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Estado do Paraná  
 AVISO DE REATRIFICAÇÃO DE EDITAL

**EDITAL Nº 132/2019**  
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação de serviço para capacitação dos servidores de Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Iniciação de Plantas Medicinas e Fitoterapias no Atendimento Básico de Saúde no Município de Francisco Beltrão - Chamado Público SC/TIRMS Nº 102/17.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.210/0001-96, com sede à Rua Alvarado Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) FICAM ALTERADAS as condições quanto a qualificação técnica elencadas no sistema 5.1.1.1, 5.1.1.2 e 5.1.1.3, de item V - CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO DO ANEXO I do edital, que passará a ser:

5.1.1. - No mínimo, 01 (um) profissional com graduação em farmácia ou formação em área de saúde, com conhecimento em plantas medicinais, drogas vegetais, medicamentos fitoterápicos, comprovando conhecimento teórico, através da declaração da Proponente, (MODELO ANEXO V), sendo:

5.1.1.1. - No mínimo, 01 (um) profissional com graduação e doutorado, acompanhado dos documentos comprobatórios, com o devido registro no órgão regulamentador ou conselho, para o item 01 (CAPACITAR MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL - 160 horas/aula) e 03 (CAPACITAR OS FARMACÊUTICOS E ATENDENTES DE FARMÁCIA DA REDE MUNICIPAL - 160 horas/aula).

5.1.1.2. - No mínimo, 01 (um) profissional com graduação e mestrado OU doutorado, acompanhado dos documentos comprobatórios, com o devido registro no órgão regulamentador ou conselho, para o item 04 (CAPACITAR OS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - ENFERMEIROS, DENTISTAS, PSICÓLOGOS, ENTRE OUTROS) DA REDE MUNICIPAL - 40 horas/aula).

5.1.1.3. - A critério de avaliação, poderão ainda ser apresentados outros profissionais com formação de nível superior na área de saúde, com especialização, mestrado ou doutorado, com registro no órgão regulamentador ou conselho, com conhecimento em plantas medicinais, drogas vegetais, medicamentos fitoterápicos comprovando suas atividades indicadas para sua inscrição, para o item 02 (CAPACITAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL - 160 horas/aula).

2) FICAM ALTERADAS a data prevista para abertura e julgamento das propostas e o sistema 5.1.1.1, 5.1.1.2 e 5.1.1.3, de item V, de 13 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

3) ESTÁ REATRIFICADO na íntegra a disposição dos Interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones: (46)3522-2197 e 3522-2193.

4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2019.

**NADIA DALL'AGNOL**  
 Pregoeira